

## PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL - 6.<sup>a</sup> EDIÇÃO ANO 2024

### REGULAMENTO

A Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (Famurs) torna pública a 6.<sup>a</sup> Edição do **PRÊMIO BOAS PRÁTICAS NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (PBP)**. O Prêmio será concedido aos municípios do Estado do Rio Grande do Sul, associados da Famurs, em razão das melhores práticas desenvolvidas no âmbito de suas administrações por meio das Secretarias Municipais e órgãos vinculados.

#### 1. DO PRÊMIO E SUAS FINALIDADES

**1.1.** O Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal (PBP) é um instrumento para identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, inovadoras e replicáveis, desenvolvidas pelas administrações municipais, que contribuam para implementação de políticas públicas locais nas suas diversas esferas.

**1.2.** Consideram-se boas práticas municipais os projetos que apresentarem resultados comprovados de criatividade e inovação, aplicabilidade e escalabilidade, impacto social, continuidade, interação entre as secretarias, eficiência e sustentabilidade, implementados e executados nos municípios dentro do período especificado no item 3.1 do edital.

#### 2. DOS OBJETIVOS

**2.1.** Identificar, reconhecer, disseminar e estimular a realização de práticas bem-sucedidas, desenvolvidas pelas administrações municipais direta ou indireta.

**2.2.** Estimular o intercâmbio e a troca de experiências para a elaboração de políticas públicas nos municípios do Rio Grande do Sul.

**2.3.** Promover e dar ênfase à defesa de políticas públicas que valorizem e respeitem a diversidade local.

**2.4.** Contribuir para a consolidação e difusão das boas práticas premiadas, possibilitando a divulgação de todos os projetos premiados.

### **3. DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da seleção para premiação os municípios que tiveram projetos executados de janeiro de 2023 a julho de 2024, podendo estarem em andamento, e que contribuem, de forma efetiva e comprovada, nas seguintes áreas, a seguir e abaixo discriminadas: Assistência Social; Comunicação Social; Cultura e Economia Criativa; Defesa Civil, Resiliência e Voluntariado; Desenvolvimento Rural; Direitos Humanos; Educação; Esporte e Lazer; Fazenda e Eficiência Fiscal; Habitação; Meio Ambiente; Melhor Idade 60+; Mobilidade Urbana e Trânsito; Saúde; Segurança Pública, e Turismo.

#### **3.1.1. Assistência Social**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Assistência Social, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), Promoção da Integração ao Mercado de Trabalho (inclusão produtiva, geração de emprego e renda), Benefícios de Transferência de Renda Municipal, Calamidade, Emergência e Mudanças Climáticas: ações de ajuda humanitária, acolhimento e programas sociais.

### **3.1.2. Comunicação Social**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Comunicação Social, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: Comunicação interna e endomarketing; Comunicação digital e redes sociais; Projeto audiovisual; Campanha publicitária; Gestão e prevenção de crise de imagem; Ouvidoria; Arquivo e memória histórica, e Publicações.

### **3.1.3. Cultura e Economia Criativa**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da cultura e economia criativa, projetos desenvolvidos pelos departamentos ou secretarias responsáveis pela cultura no município, através de projetos de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, música, dança, literatura e culturas populares e/ou ainda criação de espaços culturais; incentivo ao empreendedorismo cultural e a economia criativa, preservação e manutenção do Patrimônio Histórico e Cultural, material e imaterial.

### **3.1.4. Defesa Civil, Resiliência e Voluntariado:**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Defesa Civil, Resiliência e Voluntariado, experiências nas seguintes categorias:

- a) Projetos de aperfeiçoamento do sistema de Defesa Civil municipal: iniciativas que fortalecem a estrutura e a capacidade de resposta da Defesa Civil em nível municipal.
- b) Projetos de ampliação da Força Voluntária: projetos que incentivam e organizam o voluntariado para apoio em emergências, calamidades e desastres.
- c) Inovação em Prevenção de Desastres: iniciativas que trazem soluções inovadoras para a prevenção e mitigação de desastres naturais e tecnológicos.

d) **Educação e Conscientização**: projetos que promovem a educação e conscientização da população sobre a importância da prevenção e preparação para emergências.

e) **Parcerias e Colaborações**: iniciativas que se destacam pela criação de parcerias eficazes entre o governo, a comunidade, ONGs, e o setor privado para fortalecer a Defesa Civil e o voluntariado.

### **3.1.5. Desenvolvimento Rural**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Desenvolvimento Rural, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: fomento à competitividade (qualificação, assistência técnica, subsídio à produção; organização de cooperativas e associações, infraestrutura no meio rural, reservação de água e irrigação); fomento ao mercado e diversificação econômica e produtiva (criação e ampliação de compras da agricultura familiar, criação e ampliação de feiras e centrais para comercialização, mudança da matriz produtiva, diversificação de produção); fomento à inovação e qualidade de vida (acessos a propriedades, novas tecnologias, bem-estar social, agricultura 4.0); também se incluem nesta categoria os projetos referentes à implementação e operação do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

### **3.1.6. Direitos Humanos**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Direitos Humanos, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: Políticas para as mulheres – municípios que elaboraram e implantaram políticas públicas, através da instituição do conselho municipal e centro de referência de atendimento, que promoveram iniciativas locais para garantia de direitos e autonomia, bem como ações de prevenção e combate à violência contra as mulheres; promoção da diversidade,

respeito e dignidade da pessoa humana – municípios que promoveram iniciativas locais de educação em direitos humanos (cultura de paz , comunicação não violenta, etc.); Políticas em Direitos Humanos que tenham demonstrado impacto significativo na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos e cidadãs, promovendo a igualdade substancial, justiça social e inclusão cultural, educacional e profissional.

### **3.1.7. Educação**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Educação, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: acesso às novas tecnologias integradas à prática pedagógica; programa de formação continuada de professores; incentivo a pesquisa e a iniciação científica; integração pais, alunos, professores e comunidade escolar no sentido de transformar a escola um espaço de vivências culturais e de aprendizagens significativas; implantação de escolas de tempo integral; alimentação saudável; arte na escola; incentivo à leitura; práticas de Inclusão Escolar; cuidar, educar e brincar na Educação Infantil; educação ambiental e sustentabilidade; Educação Empreendedora; Educação para a tolerância cultural e religiosa e integração cultural e religiosa; práticas de monitoramento dos resultados das avaliações externas e seus impactos na aprendizagem escolar.

### **3.1.8. Esporte e Lazer**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Esporte e Lazer, os municípios que apresentarem ações de promoção do esporte, da recreação e do lazer, objetivando a difusão das atividades físicas e desportivas formais e não formais. Também ações que promovem o lazer como modo de integração social das pessoas e grupos. Ações que

ofereçam atividades físicas, esportivas, recreativas e de lazer orientadas por profissionais habilitados na área da Educação Física, para todas as faixas etárias. E eventos esportivos, recreativos, culturais, educativos e de lazer em ginásios, parques, praças e centros de comunidades.

### **3.1.9. Fazenda e Eficiência Fiscal**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Fazenda e Eficiência Fiscal, as seguintes categorias de experiências:

- a) Programa de Integração Tributária (PIT): Projetos e ações desenvolvidas no âmbito da legislação do PIT e que promovam a eficiência na arrecadação tributária, a transparência fiscal e a educação tributária.
- b) Cobrança da Dívida Ativa Municipal: Práticas efetivas de eficiência fiscal, gestão e cobrança da dívida ativa municipal, incluindo métodos inovadores de recuperação de créditos fiscais e estratégias para a redução da inadimplência.
- c) Aumento da Receita Tributária Municipal: Formas variadas e inovadoras de aumento da receita tributária municipal, englobando a melhoria dos processos de fiscalização, atração de investimentos, práticas efetivas de cobrança da dívida ativa, novas formas de cobrança de débitos administrativamente e outras iniciativas que resultem em incremento da arrecadação de receitas próprias e do valor adicionado do ICMS.

### **3.1.10. Habitação**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Habitação, experiências relacionadas a programas inovadores, de melhoria, e de implantação de projetos habitacionais, nas seguintes categorias:

- a) Projeto Urbano: iniciativas que melhoram a habitação em áreas urbanas, considerando sustentabilidade, inovação e impacto social.
- b) Projeto Rural: reconhecer iniciativas que promovem o desenvolvimento habitacional em áreas rurais, focando em aspectos como acesso a serviços básicos e integração com a comunidade local.
- c) Inovação em Habitação: Premiar projetos que trazem soluções inovadoras, como o uso de tecnologias verdes, materiais recicláveis, ou novas abordagens de construção, inclusive relacionadas à prevenção em casos de desastres ambientais.
- d) Impacto Social: Reconhecer iniciativas que têm um impacto significativo na qualidade de vida das pessoas, especialmente as mais vulneráveis.
- e) Sustentabilidade e Eficiência Energética: Premiar projetos que se destacam pelo uso eficiente de recursos naturais e energéticos, promovendo práticas sustentáveis de construção e manutenção, e que considerem as mudanças climáticas decorrentes das ações antrópicas, e desastres ambientais.

### **3.1.11. Meio Ambiente**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área ambiental, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: gestão integrada de resíduos sólidos, saneamento básico, recursos hídricos, educação ambiental, proteção florestal e das demais formas de vegetação nativa, arborização urbana, recuperação de áreas degradadas, pagamento por serviços ambientais, unidades de conservação, fauna, energias renováveis, eficiência energética, mudanças climáticas, e outras ligadas à temática ambiental.

### **3.1.12. Melhor Idade 60+**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área Melhor Idade 60+, os municípios que apresentarem boas práticas para melhorar a qualidade de vida, autonomia, saúde, bem-estar e o processo de reintegração e ampliação da participação social dos idosos.

### **3.1.13. Mobilidade Urbana e Trânsito**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área de Mobilidade Urbana e Trânsito, os municípios que apresentarem boas práticas nas categorias: acessibilidade na mobilidade; implementação de obras e adequações viárias; criação de vagas de estacionamento; engenharia de trânsito; criação e atualização de sinalização horizontal, vertical e semafórica; ciclovias; infraestrutura; programas para melhoria na gestão e utilização do transporte coletivo; educação para o trânsito, estimulando crianças, jovens, educadores, profissionais de trânsito e a comunidade a refletir sobre o trânsito no contexto da cidade, da sua relação com o meio ambiente e na qualidade de vida, de modo a contribuir para a adoção de comportamentos e sedimentação de hábitos que tornem o trânsito mais seguro, civilizado e humano, resultando na redução do número de acidentes, e assim de mortos e feridos.

### **3.1.14. Saúde**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área da Saúde, os municípios que apresentarem boas práticas de inovação em projetos municipais que reflitam em melhorias do atendimento à população e diminuição de custos para as prefeituras, nas categorias de: promoção, prevenção e prestação de serviços realizadas pelos municípios.

### **3.1.15. Segurança Pública**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, os municípios que apresentarem boas práticas na área de Segurança Pública, como, por exemplo: projetos de captação de verbas para desenvolvimento e execução de programas que envolvam videomonitoramento, audiomonitoramento, iluminação pública, limpeza urbana, observatórios, ações de combate e redução da criminalidade, entre outros.

### **3.1.16. Turismo**

Poderão concorrer ao Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, na área do Turismo, experiências nas seguintes áreas relacionadas ao turismo: fortalecimento da gestão integrada e descentralizada do turismo; monitoramento e avaliação; qualificação e formalização de pessoas e equipamentos turísticos; estratégias de diversificação e segmentação, valorização do patrimônio natural e cultural; turismo de base comunitária, local e produção associada; parcerias público-privadas para o turismo; turismo rural; turismo de experiência; turismo cultural; turismo religioso; turismo de negócios; turismo gastronômico; segmentos turísticos inovadores; inovação tecnológica no turismo; sustentabilidade e responsabilidade social como vetores turísticos; planejamento municipal; regionalização do turismo, infraestrutura, marketing e apoio à comercialização e transporte de turistas.

**Parágrafo único.** Poderão participar da seleção projetos de quaisquer áreas submetidos à avaliação em edições anteriores do PBP, desde que não tenham sido antes premiados, tenham sido executados ou estejam em execução, e que, preferencialmente, apresentem resultados aprimorados em relação aos projetos originais apresentados.

#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

As inscrições à 6ª Edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal são gratuitas e deverão ser realizadas por meio do Formulário Eletrônico de Inscrição disponível no site da Famurs até o prazo estabelecido no item 6.2, contendo os seguintes documentos e mídias, cuja não apresentação é causa de desclassificação do projeto:

**4.1.** Documentos constantes nos ANEXOS 1, 2, 3, e 4:

- a) ANEXO 1: Ofício de apresentação assinado pelo prefeito municipal e pelo responsável pelo projeto.
- b) ANEXO 2: Termo de Cessão de Direitos assinada pelo Prefeito(a) ou pelo(a) secretário(a) ou diretor(a) da respectiva pasta.
- c) ANEXO 3: Termo de Anuência assinada pelo Prefeito(a).
- d) ANEXO 4: Termo de consentimento de tratamento de dados.

**4.2.** Mídia de apresentação (em formato PowerPoint ou vídeo), que deverá ser anexada no campo específico que possui no final da página de inscrição. O PowerPoint deve ter, no máximo, 15 (quinze) slides. O vídeo, até 05 (cinco) minutos de apresentação. Na hipótese de a mídia ser disponibilizada por meio de link em provedor ou nuvem, esse deverá estar liberado para acesso dos julgadores.

**4.3.** Poderão ser inscritos projetos em execução, desde que seja possível mensurar os objetivos propostos.

**4.4.** Poderão ser inscritos até 05 (cinco) projetos por município, porém, é permitido somente 1 (um) projeto para cada área. O mesmo projeto não poderá ser inscrito em áreas diferentes, hipótese em que será desclassificado.

**4.5.** O projeto já premiado em edições anteriores deste Prêmio não poderá ser novamente inscrito.

**4.6.** A reapresentação de projetos inscritos e não premiados em edições anteriores do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, mas com resultados aprimorados, deve ser informada no Formulário de Inscrição – campo Considerações Finais.

4.7. Dúvidas e/ou problemas observados durante o processo de inscrição poderão ser sanadas através do e-mail boaspraticas@famurs.com.br, pelo telefone (51) 3230.3100 ramal 232.

## 5. DA SELEÇÃO E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.1. Serão critérios de julgamento das Comissões de Avaliação e Seleção:

**5.1.1. Abrangência e impacto social:** avalia as melhorias para determinado segmento da população, medindo o grau de alcance dos objetivos, considerando o fortalecimento do público-alvo do projeto nas comunidades locais.

**5.1.2. Criatividade/Inovação/Aplicabilidade:** analisa o projeto como uma solução inovadora para situações e problemas que se repetem ao longo do tempo, inclusive a adaptação de instrumentos para serem aplicados em novos contextos. Analisa também a capacidade de estímulo aos ecossistemas locais de inovação.

**5.1.3. Eficiência, Sustentabilidade e impacto financeiro:** relação entre os custos, resultados e benefícios econômicos e financeiros.

**5.1.4. Perenidade:** avalia a possibilidade de continuidade da ação descrita no projeto. Entre os critérios de avaliação estão: impacto social, custo-benefício, inovação, criatividade, estratégia e planejamento.

5.2. Serão selecionados e premiados, por área, três projetos que atendam às regras do presente regulamento.

## 6. DOS PRAZOS

**6.1. Lançamento do Regulamento:** O lançamento do 6º Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal ocorrerá até o dia 08 de julho de 2024, mediante a publicação do presente edital no Diário Oficial dos Municípios e divulgação nas redes sociais da Famurs.

**6.2. Inscrições:** As inscrições iniciam em 08 de julho de 2024 pelo site da Famurs e se encerram em 09 de agosto de 2024.

**6.3. Prazo excepcional para Complementação ou Retificação de Documentos:** O prazo para complementação ou retificação de documentos acessórios é de 19 a 21 de agosto de 2024.

**6.3.1.** O presente prazo serve, excepcionalmente, para a complementação ou retificação de documentos acessórios, não se prestando para a entrega da mídia (ppt ou vídeo) prevista no item 4.2.

**6.4. Avaliação dos Projetos:** A avaliação dos projetos inscritos será realizada entre 30 de agosto de 2024 a 30 de setembro de 2024.

**6.5. Divulgação e Premiação:** Os gestores responsáveis pelos projetos selecionados em cada área serão comunicados a esse respeito após o término do período de avaliação dos projetos. A divulgação da colocação e premiação ocorrerá durante o evento 3º Smart Cities Park, em Nova Petrópolis/RS, no dia 30 de outubro de 2024.

**6.6. Alteração dos Prazos:** Possíveis alterações dos prazos definidos neste regulamento serão comunicadas com a antecedência possível aos participantes, através dos canais de comunicação oficiais da Famurs.

## 7. DA PREMIAÇÃO

**7.1.** Os Municípios classificados como finalistas e titulados em 1.º, 2.º e 3.º lugares, em cada área, receberão um troféu conferindo-lhes a respectiva posição, sendo assim distribuídos: 1º lugar: Troféu Ouro. 2º lugar: Troféu Prata. 3º lugar: Troféu Bronze.

**7.2.** Os 16 (dezesesseis) municípios de cada eixo premiados em 1º lugar, além da premiação descrita no item 7.1, poderão inscrever até 31 de outubro de 2025, gratuitamente, dois servidores do seu quadro, para se qualificarem em 2 (dois) cursos da Escola Famurs, sendo de responsabilidade do município solicitar a inscrição dentro do prazo.

**7.3.** Os municípios finalistas ainda terão suas práticas divulgadas no portal da entidade, mídias sociais, e, possivelmente, na imprensa em geral.

## **8. DAS COMISSÕES DE AVALIAÇÃO**

**8.1.** Os projetos relativos à cada área de atuação serão submetidos à avaliação das respectivas Comissões de Avaliação, compostas cada uma por três profissionais convidados e com notório saber na respectiva esfera, todas a serem definidas pela Famurs.

**8.1.1.** Não sendo possível a composição de cada comissão por três profissionais convidados, poderá a Famurs integrá-la com seus próprios técnicos colaboradores, no limite de um para cada comissão.

**8.2.** Os integrantes das Comissões de Avaliação serão responsáveis pela seleção e avaliação dos projetos a serem premiados por área, de acordo com os critérios estabelecidos no item 5.1 deste regulamento.

**8.3.** Os membros das comissões se obrigam a tomar as seguintes precauções, com o objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

**8.3.1.** Salvar as informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento relativos às inscrições dos projetos.

**8.3.2.** Não reproduzir ou divulgar as informações do Relatório da Prática de Gestão ou de qualquer outro documento.

**8.4.** Os avaliadores devem atuar para assegurar que a avaliação dos projetos ocorra de acordo com os princípios éticos da impessoalidade, moralidade, e probidade, em função da escolha do melhor projeto para colaborar com a gestão pública municipal, bem como, no caso de existir algum conflito ou alinhamento de interesse com os responsáveis pelo projeto avaliado, deve declarar-se impedido de realizar a avaliação.

**8.5.** É vetado aos membros da comissão de avaliação:

**8.5.1.** Aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de candidatas, que possam de alguma maneira,

gerar suspeitas quanto à isenção e a integridade do processo de premiação.

**8.5.2.** Usar informações privilegiadas decorrentes do processo de avaliação ou de julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais.

**8.5.3.** Utilizar de forma indevida o nome do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal ou se posicionar como representante do Prêmio ou de sua metodologia sob qualquer pretexto ou finalidade.

**8.6.** A comissão de avaliação poderá desclassificar o município selecionado se o mesmo apresentar incoerência nas informações do projeto escrito.

**8.7.** A não obediência aos princípios e regras aqui estabelecidos implicará na desqualificação dos avaliadores como membros das comissões. A aplicação destas penalidades não exclui a aplicação de sanções penais ou ações indenizatórias quando se configurar danos ou perdas de qualquer natureza ao projeto ou ao Prêmio, caracterizadas por uma relação direta com o fato.

**8.8.** A critério do avaliador, com a devida concordância da Famurs, poderão ser solicitadas novas informações ou visitas para avaliação final.

## **9. SISTEMA DE PONTUAÇÃO**

**9.1.** Cada categoria possui uma matriz de pontuação específica com seus respectivos itens de avaliação do projeto. O somatório das notas concedidas a cada item de avaliação resulta em uma nota final para o projeto. A nota final máxima em todas as categorias é de 100 pontos. As matrizes de pontuação de todas as categorias são apresentadas no **Anexo 5** deste regulamento.

**9.2.** Será considerado vencedor o projeto que alcançar a maior nota dentro de sua categoria.

**9.3.** No caso de empate entre as notas dos projetos, os três integrantes da comissão de avaliação decidirão em conjunto e esta decisão deve levar em conta os critérios estabelecidos no item 5.1, deste regulamento.

## 10. DA SEGURANÇA E PROTEÇÃO DE DADOS

**10.1.** As partes se comprometem, em nome de seus gestores, servidores, colaboradores e parceiros, a manterem o sigilo e a confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, em consonância com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD – Lei n. 13.709/2018), sendo vedado o repasse das informações a outros órgãos públicos, empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o andamento da premiação.

**10.2.** As partes adotarão técnicas e padrões razoáveis e disponíveis na ocasião do tratamento para guarda segura dos dados pessoais e dados pessoais compartilhados, em consonância com o disposto no art. 46 da LGPD.

**10.3.** Ao participar do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, a Prefeitura consente que a Famurs tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, conforme Anexo 4.

**10.4.** A Famurs realizará o tratamento de dados pessoais enquanto perdurar a vigência do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal, comprometendo-se a excluir os dados pessoais aos quais tem acesso, ao término do contrato, salvo nos casos de necessidade de guarda das informações, para cumprimento de obrigações legais ou regulatórias.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A simples inscrição para concorrer a esta premiação implica na prévia e integral concordância com as normas deste regulamento.

**11.2.** A associação de ideias, ações, imagens ou qualquer tipo de referência a terceiros com relatos inscritos neste certame é de inteira responsabilidade das administrações municipais e dos órgãos a estas vinculadas.

**11.3.** A produção de vídeos ou de imagens dos projetos inscritos deverão observar as regras de publicidade eleitoral, proteção de dados, imagens e ideias, previstas na legislação brasileira e aplicáveis ao Poder Público.

**11.4.** As administrações municipais e os órgãos a estas vinculados deverão apresentar, para efeito de habilitação, Termo de Cessão de Direitos de divulgação de imagem e som, em quaisquer meios de comunicação e eventos, incluindo nome, imagem e voz dos profissionais envolvidos na ação, conforme Anexo 2.

**11.5.** Todos os municípios que se inscreverem ao Prêmio Boas práticas receberão certificados de participação.

**11.6.** Os casos omissos do presente regulamento serão deliberados pela Comissão Avaliadora e pela Organização da 6ª edição do Prêmio Boas Práticas na Gestão Pública Municipal.

Porto Alegre, 05 de julho de 2024.

**Marcelo Arruda**  
**Presidente da Famurs**